

## **LEI N° 2.421/2015**

Introduz alteração na Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 010/2015 - Legislativo:

**Art. 1º.** O art. 49 da Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 49.** Os proprietários de construções de imóveis, construídos em lotes com área inferior a 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) cuja licença da construção ou documentos equivalente, tenham sido concedido anteriormente à data da vigência desta Lei, terão um prazo até o último dia útil do mês de dezembro de 2015, para sua efetiva regularização, sob pena da sua caducidade.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.311/2014.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2015.

**JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Segundo Secretário